



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PROJETO DE LEI N°. 49/2023.

**Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Instituição Beneficente Regional de Roncador - IBRR, e dá outras providências.**

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com Instituição Beneficente Regional de Roncador - IBRR, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Roncador - PR, inscrita no CNPJ sob n°. 08.586.453/0001-53, fundada em data de 10 de janeiro de 2007, através do Estatuto Social, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 857, de 31 de março de 2008.

Art. 2º - O Município de Roncador efetuará repasse de subvenção no valor das despesas inerentes e necessárias ao atendimento e funcionamento da Entidade, limitados a disponibilidade financeira e orçamentária da municipalidade, que serão pagos conforme cronograma de desembolso pactuado no termo de fomento e de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Roncador para o fim de promoção de ações voltadas ao desenvolvimento da saúde.

*Parágrafo único* - A presente lei tem o objetivo apenas de autorizar o repasse financeiro, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas para financiamento do termo de fomento correrão a conta do orçamento geral vigente na Lei de Orçamentária Anual.

Art. 4º. - Fica a entidade beneficiada obrigada a manter em dia suas certidões negativas junto aos órgãos da administração pública, estadual e federal, sob pena de cancelamento automático do termo de fomento.



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 5º. – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto às informações prestadas no Sistema Integrado de Transferências – SIT (*ou outro que lhe venha substituir*), fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar prestação de contas dos valores repassados semestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento de cada semestre do ano.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,  
Em 20 de novembro de 2023.



Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEDA CÂMARA MUNICIPAL.  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.  
SENHOR PRESIDENTE.

**MENSAGEM Nº:** 49/2023.  
**ASSUNTO:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR - IBRR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO.

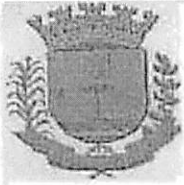
Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa firmar Termo de Fomento com a Instituição Beneficente Regional de Roncador - IBRR, para complementação da oferta de atendimento médico especializado, nas áreas específicas em que o Município não possui condições de presta-lo, notadamente em pneumologia, dermatologia e cardiologia.

O Município não efetuará qualquer repasse financeiro à entidade caso esta não cumpra todas as exigências legais atinentes às subvenções, consoante normas exaradas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Paço Municipal João Otales Mendes  
20 de novembro de 2023.

  
Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - PR

CNPJ:- 75.371.401/0001-57

MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO

Exercício:- 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 649 / 2023

DATA: 17/11/2023 - :17:04:16

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: I B R R INSTUIÇÃO BENEFICIENTE REGIONAL DE RONCADOR  
CPF/CNPJ: 08.586.453/0001-53 RG/Insc. Est.:  
Endereço: RUA SAO PAULO, 1008  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RONCADOR - PR CEP: 87320-000  
Telefone: Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTOS E OFICIOS  
TERMO DE FOMENTO 2023/2024

I B R R INSTUIÇÃO BENEFICIENTE REGIONAL DE RONCADOR , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

TERMO DE FOMENTO 2023/2024

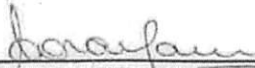
Observação:

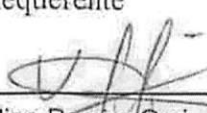
End. Correspondência:SAO PAULO -Nº: 1008  
Bairro: CENTRO  
Cidade: RONCADOR - PR  
CEP: 87320000 Complemento:  
Telefone: - Celular: - Email:

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,  
Pede deferimento.

  
I B R R INSTUIÇÃO BENEFICIENTE REGIONAL DE RONCADOR  
Requerente

  
Jaqueline Pereira Orsi  
Funcionário

Jaqueline Pereira Orsi  
Diretora de Pessoal  
Portaria: 99/2022

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**  
**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

EXMO. SENHOR PREFEITO:

VIVALDO LESSA MOREIRA

A/C.: Secretaria Municipal de Saúde

N E S T A

**PLANO DE APLICAÇÃO**

*Eu, SORAYA ELIZABETE GUIMARÃES SANTOS DZTUBATE, presidente da entidade, responsabilizo-me em aplicar a importância de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), divididos 1 parcela de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 11 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), o qual será aplicado em ações exclusivas da INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR – I.B.R.R., que na presente data, atende aproximadamente 400 (quatrocentos) pessoas por mês, moradores na sede do Município e de regiões próximas, visando oferecer assistência multiprofissional aos usuário, onde conta uma equipe de profissionais capacitados para o atendimento em diversas áreas, entre elas: oftalmologista, medico do trabalho, constelação familiar, pneumologista, dermatologista, nutricionista, cardiologista, endocrinologista, psicóloga, psiquiatra, clínico geral, fonoaudióloga, naturalista, biomédica esteta. A instituição sempre busca novas especialidades para garantir um suporte de qualidade à população em geral.*

*du.*

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**

**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

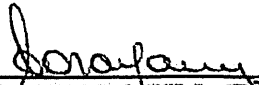
Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

A subvenção repassada será utilizada no pagamento relativo às despesas de:

- a) Materiais de uso e consumo;
- b) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- c) Equipamento e Material Permanente;

Roncador-Pr, 17 de novembro de 2023.



**SORAYA ELIZABETE GUIMARÃES SANTOS DZIUBATE**

**CPF: 498.134.129-68**

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR  
I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

**PLANO DE TRABALHO**

**I - Identificação da Organização**

A) **NOME:** INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR – I.B.R.R.

B) **CNPJ:** 08.856.453/0001-53

C) **ENDEREÇO:** Rua Paraná, 608 Centro – Roncador, Pr.

D) **TELEFONE:** (44) 3575-2110

E) **REPRESENTANTE LEGAL:** Soraya Elizabete Guimarães Santos Dziubate, brasileira, residente e domiciliado na rua São Paulo, 746 – R006 198201 Qd 43 Lt 5a nesta cidade de Roncador/PR., portador da Cédula de Identidade RG Nº3.521.246-1 SESP/PR., e do CPF Nº 498.134.129-68.

F) **RESPONSÁVEL PELO SIT (SISTEMA DE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS) NA ENTIDADE:**

**NOME:** Cleber Vaz de Souza **CPF:** 046.350.489-50

**Número da Conta específica do Convênio:**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 2553-4

**Conta Corrente:** 23861-9

**Agência/Sede:** Roncador/PR

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**  
**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

**II – Valor dos Recursos Financeiros pretendidos:**

Solicitamos o valor referente à 2023/2024 de *R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)*

**III – Identificação do objeto a ser executado:**

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR – I.B.R.R. tem por objetivo desenvolver ações que venham a complementar as políticas públicas de assistência de saúde, com o objetivo de oferecer assistência multiprofissional aos usuários, onde conta uma equipe de profissionais capacitados para o atendimento em diversas áreas, entre elas: oftalmologista, médico do trabalho, constelação familiar, pneumologista, dermatologista, nutricionista, cardiologista, endocrinologista, psicóloga, psiquiatria, clínico geral, fonoaudióloga, naturalista, biomédica esteta, sempre buscando novas especialidades para garantir um suporte de qualidade a nossa população.

Assim o presente Convênio com o Município de Roncador, visa garantir ações desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR – I.B.R. R, que tem por objetivo auxiliar nas políticas públicas de saúde, com o objetivo de oferecer assistência multiprofissional aos usuários voltada para a da qualidade de vida dos roncadorenses.

**IV – Metas a serem atingidas:**

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR – I.B.R.R, objetiva atender aproximadamente à 400 (quatrocentos) pessoas por mês, do Município de Roncador, tanto da cidade como de regiões do interior do Município assistidas pela entidade, sendo composta pela sociedade em geral, além de em media 100 (cem) atendimentos encaminhados pela secretaria de saúde de Roncador e Ciscomcam, sendo esses atendimentos dados em contrapartida do município.

- **Parágrafo Único - Características do Local:** A Instituição, não tem fins lucrativos, todos os valores arrecadados por doações, são revertidos em prol da manutenção da Instituição. A respeito dos atendimentos médicos, a Instituição recebe uma pequena porcentagem, do valor cobrado pelos médicos, o que são revertidos em compras de insumos necessários, para melhor atender a população. A Instituição recebe doações da população em geral, e realiza atendimentos gratuitos em consultas clínicas e também nos exames de eletrocardiograma para a população carente.

---

CNPJ: 08.586.453/0001-53  
Rua Paraná, 608 - Centro CEP-87.320-000.  
RONCADOR – ESTADO DO PARANÁ



# INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

Mas essas pequenas doações não são suficientes para a total manutenção do Instituto, deixando muitos planos apenas no papel, pois muitos aparelhos para exames têm valores de manutenção muito além da arrecadação do Instituto.

A Instituição I.B.R.R. tem por finalidade promover a saúde por meio de atendimentos médico-hospitalares e procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais habilitados nas áreas em que a I.B.R.R. disponibilizara a comunidade, bem como promover campanhas nas áreas de educação, cultura, assistência social de seus associados, e pessoas carentes da comunidade, segundo a sua disponibilidade. Por se tratar de instituição de fins lucrativos, poderá receber pelo serviço que prestar, doação pecuniária com a finalidade de manter a instituição em funcionamento.

A instituição I.B.R.R. desenvolve atividades, promovem reuniões periódicas com o intuito de debater questões compreendidas nas finalidades básicas, inclusive identificando temas, questões controversas, propondo estudos e sugerindo soluções.

A I.B.R.R. atua permanentemente de maneira e forma eficazes, posicionando-se proativamente na busca de ações e soluções que levem a diminuição de riscos para a sociedade, e proporcionando uma vida mais saudável no relacionamento humano, interpessoal e social. A instituição não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, devendo aplicá-las integralmente na consecução do seu objetivo social.

A Instituição no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A instituição adota práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**  
**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

A associação conta com vários profissionais nas seguintes áreas:

- **OFTALMOLOGISTA:** 2 (dois)
- **PNEMOLOGISTA:** 1 (um)
- **DERMATOLOGISTA:** 1 (um)
- **NUTRICIONISTA:** 2 (dois)
- **PSICÓLOGA:** 3 (três)
- **CARDIOLOGISTA:** 1 (um)
- **CLÍNICO GERAL:** 2 (dois)
- **ENDOCRINOLOGISTA:** 1 (um)
- **NATURALISTA:** 1 (um)
- **BIOMÉDICA ESTETA:** 1 (um)
- **PSIQUIATRA:** 1 (um)
- **FONOAUDIÓLOGA:** 1 (um)

**V – Etapas ou Fases de Execução**

Início: 01/12/2023

Termino: 30/11/2024

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**  
**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

EXERCÍCIO 2023/2024

**VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

3.	DESPESAS CORRENTES	RS	66.000,00
3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
90.	APLICAÇÕES DIRETAS		
30	Material de Uso e Consumo	RS	3.235,80
	Desdobramentos		
	3.3.90.30.16 Material de Expediente	RS	3.235,80
3.	DESPESAS CORRENTES		
3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
90.	APLICAÇÕES DIRETAS		
39.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	32.764,20
	Desdobramentos		
	3.3.90.39.44 Serviço de Água e Esgoto	RS	1.488,12
	3.3.90.39.43 Serviço de Energia Elétrica	RS	1.276,08
	3.3.90.39.10 Locação de Imóveis	RS	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	RS	30.000,00
4.	INVESTIMENTOS		
22.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIADELEGADA A UNIÃO		
52.	Equipamento e Material Permanente		
	Desdobramentos		
	4.4.22.52.00 Equipamento e Material Permanente	RS	30.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS		R\$	66.000,00

**VISTOS**

Roncador-Pr. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral

**DEFERIDO**

Em \_\_\_\_ de novembro de 2023  
Roncador – Paraná

\_\_\_\_\_  
**VIVALDO LESSA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**  
**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

**VII - Cronograma de Desembolso**

O recurso a ser liberado na ordem de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

COMPETÊNCIA	VALOR
DEZEMBRO/2023	R\$ 33.000,00
JANEIRO/2024	R\$ 3.000,00
FEVEREIRO/2024	R\$ 3.000,00
MARÇO/2024	R\$ 3.000,00
ABRIL/2024	R\$ 3.000,00
MAIO/2024	R\$ 3.000,00
JUNHO/2024	R\$ 3.000,00
JULHO/2024	R\$ 3.000,00
AGOSTO/2024	R\$ 3.000,00
SETEMBRO/2024	R\$ 3.000,00
OUTUBRO/2024	R\$ 3.000,00
NOVEMBRO/2024	R\$ 3.000,00

**VIII - Previsão de início e fim da execução**

Início 01/12/2023

Término 30/11/2024

**IX – Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Roncador que a aplicação dos recursos será estritamente aplicada em conformidade com este Plano de Trabalho.

Declaro, igualmente, que a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos observará a legislação pertinente.

**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**

**I.B.R.R. – RONCADOR - PARANÁ**

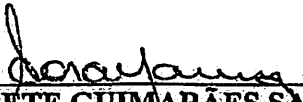
Utilidade Pública Municipal - Lei nº. 857 de 2008.

---

**X – Disposições Finais**

Sendo aprovado o presente Plano de Trabalho, o mesmo será parte integrante do convênio a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Roncador-(PR), 17 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SORAYA ELIZABETE GUIMARÃES SANTOS DZIUBATE**  
Presidente

**LEI Nº 857, DE 31 DE MARÇO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA I.B.R.R. INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Roncador - Estado do Paraná, aprovou e, eu, Ilizeu Puretz - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública a Instituição Beneficente Regional de Roncador, inscrita no CNPJ: 08.586.453/0001-53, localizada na Rua São Paulo, 526-Centro de Roncador - Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade distinguida, deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, a Câmara Municipal de Roncador, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - Deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II - Substituir os fins estatutários ou negar a prestar serviços nestes compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal.

**Art. 4º** Ficará o Executivo Municipal Responsável por tornar as providências legais para a publicação da Lei .

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes, 31 de março de 2008.

**ILIZEU PURETZ**  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/03/2018*

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

# Prefeitura Municipal de Roncador

BRACA MOURIS LINDINHO CENTRO L. MAR. - RUA S. PAULO, 100 - FONE: (64) 3576-1122  
CNPJ: 08.506.451/0001-53 - C/CEP: 63.200-000 - P. MUNICÍPIO: (64) 3576-1122

Insular - PIAUÁ  
CNPJ - 08.506.451/0001-53



## Lei Nº 857/2008

SÍNTESE: Declaração sobre a Declaração de Utilidade Pública (D.U.P.) da Instituição Beneficente Regional de Roncador e da entidade Beneficente Regional de Roncador e da entidade Beneficente Regional de Roncador.

A Câmara Municipal de Roncador - Estado do Piauí, aprova e, eu, Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciono e registro.

### LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Beneficente Regional de Roncador, inscrita no CNPJ: 08.506.451/0001-53, localizada na Rua São Paulo, 526 - Centro de Roncador - Estado do Piauí.

Art. 2º A entidade disposta, deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, a Câmara Municipal de Roncador, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano precedente.

Art. 3º Causado os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I. Deixar de cumprir por (03) trimestres consecutivos as exigências do artigo anterior;
- II. Satisfazer as suas obrigações em vigor e prestar serviços com eficiência;
- III. Abusar a sua denominação e, dentro noventa (90) dias, contados da publicação da alínea I, no Registro Público, não comparecer a comparecer a Câmara Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal responsável por tomar as providências para a publicação da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal João Otávio Mendes  
31 de Março de 2008



MARIA MENDES OPRIMO FELER  
Município e Cidade de Roncador - Piauí

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
Nº 20/03 700 S

TABELA DE NOTAS  
CSL 775

Em 20/03/08

ROSA SCHMITZ  
AUX. AUT. - 102  
CPF: 647.812.20-53  
COM. P. - 11/11/08



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**  
CNPJ: **08.586.453/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:39 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **422A.71E4.0704.BC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031514088-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.586.453/0001-53

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**  
PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO  
FONE/FAX: (44) 575-1222 - E-mail: prefroncador@uol.com.br  
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1754 / 2023**

<b>CADASTRO</b> 2 - 950	<b>CERTIDÃO</b> Número: 1754 Ano: 2023	<b>ALVARÁ Nº</b> 2525	<b>CNPJ/CPF</b> 08.586.453/0001-53
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> I.B.R.R. - INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR			
<b>SITUADO À:</b> RUA PARANÁ, Nº 608, CENTRO - CEP: 87320-000 Complemento:			
<b>NOME FANTASIA:</b>			
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 08/02/2013	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>	
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA			
<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> 820280620F8DE5DAC648F756B5435			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 17/11/2023 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de FINS DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR - ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 de novembro de 2023.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/01/2024

FUNCIONÁRIO: 03405603986

Roncador - PR, 17 de novembro de 2023.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.586.453/0001-53  
**Razão Social:** IBRR INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONDADOR  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 526 / CENTRO / RONDADOR / PR / 87320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2023 a 04/12/2023

**Certificação Número:** 2023110501010726895380

Informação obtida em 15/11/2023 13:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

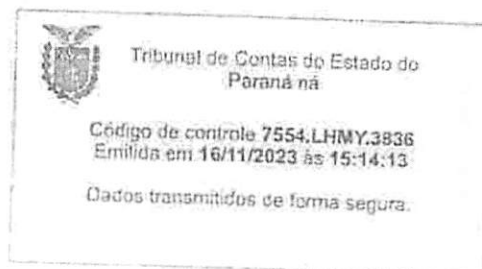
CNPJ Nº: 08.586.453/0001-53

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.586.453/0001-53

Certidão n°: 28127066/2023

Expedição: 19/06/2023, às 14:45:46

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.586.453/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCTP CAMPO MOURAO



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
3.9.01.23.0001251463-70

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**I. B. R. R. INSTITUIÇÃO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**

Nome Fantasia: I. B. R. R

CPF/CNPJ: 08.586.453/0001-53

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8610/1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Logradouro: R PARANA Número: 608

Complemento: CENTRO Bairro: RONCADOR Município: RONCADOR-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 170,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 170,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Capacidade de Público: 30 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconfôrmitade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Agosto de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **ANDRE SIDNEY ROMAGNOLLI DE MENEZES**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16668**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**, CNPJ 08.586.453/0001-53, CRM nº. **12329**, RUA PARANA, 608, Roncador/PR.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 19/07/2024.

Chave de validação [3d5aa74407ed1c0189b0dfac01393ae7dd39a7ec](https://www.crimpr.org.br/validar/3d5aa74407ed1c0189b0dfac01393ae7dd39a7ec)

Emitida eletronicamente via internet em 10/08/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crimpr.org.br](http://www.crimpr.org.br)



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde



A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 2412

**Razão Social:** I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

**Nome Fantasia:** I. B. R. R.

**Ramo de Atividade:**

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

**CNPJ/CPF:** 08.586.453/0001-53

**Endereço:** Avenida Paraná, Nº 608

**Bairro:** CENTRO

**Município:** RONCADOR/PR

**Emissão:** 29/09/2022

**Data de Validade:** 29/09/2023

**Código de Autenticidade:** BD60CB14096BBAC02D94AA117E4D3768

**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Cristiane Michalski Gradella  
Chefe SCVSAT 11ª Regional de Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414



# **Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**

**Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury**

**Lei 16590 - 5 de Outubro de 2010**

---

**Publicado no Diário Oficial nº 8318 de 5 de Outubro de 2010**

**Súmula:** Declara de utilidade pública o Instituto Beneficente Regional de Roncador – IBRR, com sede no Município de Roncador e foro no Município de Iretama.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Beneficente Regional de Roncador – IBRR, com sede no Município de Roncador e foro no Município de Iretama.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Oriando Pessuti**  
**Governador do Estado**

**Carlos Augusto Moreira Junior**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Tércio Alves de Albuquerque**  
**Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social**

**Vera Maria Haj Mussi Augusto**  
**Secretária de Estado da Cultura**

**Ney Caldas,**  
**Chefe da Casa Civil**

**Douglas Fabrício**  
**Secretário de Estado do Esporte e do Turismo**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7213/2022

#### CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei 16590 de 5 de Outubro de 2010 oriundo do PL 238/2009

Válida até 2027.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

**Cristiane Melluso**

**Matricula 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 7213 e o código CRC 1A6C7D0D3F5D9FC



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**, CNPJ 08.586.453/0001-53, foi inscrita em 19/07/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. 12329, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ANDRE SIDNEY ROMAGNOLLI DE MENEZES**, inscrito sob o nº. 16668 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 23/11/2023.**

Chave de validação      [5c60240b43f9b1d9ea709c138596626acfea0bf4](#)

Emitida eletronicamente via internet em **23/08/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-13713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM</b> 12329	<b>CNPJ</b> 08.586.453/0001-53	<b>Inscrição</b> 19/07/2019	<b>Validade</b> 19/07/2024
<b>Razão Social</b> I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE		<b>Nome Fantasia</b> I. B. R. R.	
<b>Endereço</b> RUA PARANA - CENTRO, 608		<b>Município / UF</b> RONCADOR / PR	<b>CEP</b> 87320-000
<b>Responsável</b> 16668 - ANDRE SIDNEY ROMAGNOLLI DE MENEZES		<b>Classificação</b> CLÍNICA GERAL	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/07/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. [bb8e21c7ec8bd520885fc91ec8b22d08ec43afc9](#)

Emitida eletronicamente via internet em 10/08/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **I. B. R. R. - INSTITUICAO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR**, CNPJ 08.586.453/0001-53, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 12329, encontra-se quite com esta Tesouraria até 31/01/2024.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação [d341404f374852b17e785f438de96ea03d078702](https://www.crmpr.org.br/validacao/d341404f374852b17e785f438de96ea03d078702)

Emitida eletronicamente via internet em 16/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)